

183

Lei nº 1.348 de 24 de outubro de 1.980

Suplementa dotações de orçamento vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele pro-
mulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade SP., autorizada a
suplementar na importância de Cr.\$190.000,00 (cento e noventa
mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:-

136.	1.1.2.0.	10603252.	26.	Mat. de Consumo.....C\$	120.000,00
186.	3.1.2.0.	11623472.	31.	Mat. de Consumo.....C\$	70.000,00
					<u>190.000,00</u>

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o
artigo 1º da presente Lei, na importância de Cr.\$190.000,00 (Cen/
to e noventa mil cruzeiros), ficam reduzidas as seguintes dotações
orçamentárias:

121.	4.1.1.0.	10585752.	24.	Obras e Instalações.....C\$	150.000,00
172.	3.1.1.1.	03070210.	34.	Desp. Div. Adm.....C\$	20.000,00
180.	3.1.1.1.	03070210.	34.	Desp. Div. Adm.....C\$	20.000,00
					<u>190.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga/
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de outubro de 1980.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Faleiro da Paizão.
De. G. da Administração.